



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1696

Recife - Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.501/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.239/2025, de 25/04/2025, publicada no DOE de 28/04/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 03/05/2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.502/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor da 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, conforme PORTARIA SUBADM Nº 503/2025, publicada no DOE de 06/05/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.1291.0008122/2025-79 pelo Membro, a qual obedeceu

aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: INES SUASSUNA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

CPF: \*\*\* 668.424 \*\*\*

LOTAÇÃO: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.503/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, a verificação de incorreção em publicações de Progressão Funcional da servidora FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES MATOS, matrícula nº 189.032-8, relatada no processo SEI nº 19.20.0067.0008497/2025-69;

RESOLVE:

I - RETIFICAR as datas de Progressão Funcional da servidora FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES MATOS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.032-8, conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.504/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Indicar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 9ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 12/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.505/2025****Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Dispensar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina da designação para atuar na 89ª Zona Eleitoral da Comarca de Tacaratu, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 3.877/2024, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.506/2025****Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Dispensar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe da designação para atuar na 88ª Zona Eleitoral da Comarca de João Alfredo, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 3.119/2024, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.507/2025****Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Dispensar o Dr. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital da designação para atuar na 09ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 2.682/2023, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.508/2025****Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 119.20.0283.0008817/2025-23;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Designar a Dra. ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, 19ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CAO Consumidor), no período de 13/05/2025 a 22/05/2025, em razão das férias da Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha, ficando dispensada do exercício do cargo de sua Titularidade.

II – Atribuir-lhe, no período de 13/05/2025 a 22/05/2025, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

III – Designar a Procuradora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 13/05/2025 a 22/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.509/2025****Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução RES-CSMP N.º 003/2008, de 30/10/2008, que disciplina a designação de membros ministeriais para atuar no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 3ª Sessão Ordinária do CSMP/2025, realizada no dia 30/04/2025, acerca do julgamento do processo SEI n.º 19.20.1253.0004751/2025-98;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos da Vara Única Distrital de Fernando de Noronha, no período de 15/05 a 06/06/2025, em substituição ao Dr. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

Justiça de Cabrobó  
Processos n.ºs: 0000261-10.2019.8.17.0370; 0000327-53.2020.8.17.0370; e 0000180-61.2019.8.17.0370

**PORTARIA PGJ Nº 1.510/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a realização do Mês Estadual do Júri durante o mês de maio/2025;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos dos processos SEI n.ºs 19.20.0585.0005682/2025-16 e 19.20.0407.0006523/2025-58;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira e membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal de Júri de Custódia, pautada para o dia 12/05/2025 (processos NPU n.º 0000584-39.2024.8.17.5220), perante o cargo de 1º Promotor de Justiça de Custódia.

II - Designar, ainda, o Promotor de Justiça acima indicado para atuar na sessão plenária do Tribunal de Júri de Canhotinho, pautada para o dia 13/05/2025 (processos NPU n.ºs 646-80.2024.8.17.3300 e 627-13.2024.8.17.3300), perante o cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.512/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a realização do Mês Estadual do Júri durante o mês de maio/2025;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo n.º 32/2025 e n.º 80/2025, publicados, respectivamente, pelas Portaria PGJ n.º 1.055/2025 e n.º 1.274/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para atuar, via Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri (NAJ), na sessão plenária do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho, pautada para o dia 12/05/2025 (processo NPU n.º 0000051-85.2021.8.17.0370).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.511/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas audiências da 1ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, pautadas para o dia 08/05/2025, perante o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, conforme indicado a seguir:

Membro: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Orocó

Processos n.ºs: 0002635-09.2013.8.17.0370; 0019183-45.2021.8.17.2370; e 0005883-79.2022.8.17.2370

Membro: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ, 2º Promotor de

**PORTARIA PGJ Nº 1.513/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa constante do processo SEI n.º 19.20.0639.0008216/2025-46;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Dr. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, do exercício da função de Coordenador da Central de Inquéritos de Olinda, atribuído pela Portaria PGJ n.º 859/2025, a partir de 01/05/2025.

II – Suprimir-lhe, a partir de 01/05/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.514/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa constante do processo SEI n.º 19.20.0639.0008216/2025-46;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Inquéritos de Olinda, sem prejuízo das suas demais atribuições, durante o período de 01/05/2025 a 31/03/2026.

II – Atribuir-lhe, durante o período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.515/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, para o exercício da função de Coordenador da 10ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Nazaré da Mata, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

II – Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.516/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna no 006/2025, da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho, processo SEI nº 19.20.1121.0006331/2025-61.

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 111/2025**

**Recife, 9 de maio de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 505555/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/05/2025  
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505553/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/05/2025  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505539/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/05/2025  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.

Número protocolo: 505520/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/05/2025  
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.

Número protocolo: 505181/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 09/05/2025  
Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505186/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03 e 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505197/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505222/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505223/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505226/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505356/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505365/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE

SOUZA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505393/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505400/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02 e 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505429/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505450/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 01 e 06/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505454/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 07/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505466/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Frederico José Santos de Oliveira  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fanelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/03/2025 e 06/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505299/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no período de 20 a 29/05/2025, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505268/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 505206/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505231/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 505236/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 17 e 18/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505240/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505243/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505249/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 26 e 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505256/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505258/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 505282/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505283/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505286/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505295/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA  
 Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30/04/2025, 01 e 02/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 505277/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 18/06/2025, 02, 03 e 04/07/2025, face anuência de substituto, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 505293/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505294/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/05/2025

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505298/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 504614/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 09/05/2025  
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no período de 21 a 30/07/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de maio de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### DECISÃO

Recife, 9 de maio de 2025

EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.0137.0004096/2025-88

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça de Surubim/PE

Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Surubim/PE

#### CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, FIXA a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, com a eventual participação com a 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, haja vista as atribuições conferidas pela Resolução CPJ nº 12/2024, a fim de que atuem, na medida de suas atribuições bem delineadas na normativa vigente, nos temas pertinentes ao contido na Notícia de Fato nº 02467.000.022/2025 (SIM-PE) e constantes de Ata de Reunião ali acostada.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 522/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 504787/2025;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ELIZELMA MARIA DA SILVA, Analista Ministerial – Serviço Social, matrícula nº 188.793-9, lotada no NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 523/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 480/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 9 de maio de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 524/2025

Recife, 9 de maio de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0008389/2025-30, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.930-3, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Atendimento e Controle da Ouvidoria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 22/04/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.839-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de Maio de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 078/2025

Recife, 9 de maio de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 562  
Assunto: Solicita Certidão  
Data do Despacho: 09/05/25  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 563  
Assunto: Retificação - Relatório de Atividades - Abril  
Data do Despacho: 09/05/25  
Interessado(a): Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 564  
Assunto: Retificação - Relatório de Atividades - Abril  
Data do Despacho: 09/05/25  
Interessado(a): Central de Inquéritos de Paulista  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 565  
Assunto: Relatório de Atividade ref. ao mês de Abril/2025- Produtividade  
Data do Despacho: 09/05/25  
Interessado(a): 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Despacho: Ciente à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento acerca da inclusão no mapa de licença compensatória.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: (...)

Assunto: SI 005/2025

Data do Despacho: 07/05/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Assim, à luz dos princípios que regem a atuação correcional, especialmente da razoabilidade e da proporcionalidade, determino o arquivamento do presente procedimento, promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: PA 015/2025

Data do Despacho: 07/05/2025

Interessado(a):

Despacho: Ante o exposto, determino o arquivamento da presente reclamação, por inexistirem elementos mínimos que justifiquem a adoção de providências correcionais ou que evidenciem qualquer irregularidade funcional por parte do membro do Ministério Público noticiado. Registre-se como procedimento administrativo. Dê-se ciência ao interessado. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: PA 016/2025

Data do Despacho: 07/05/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Ante o exposto, determino o arquivamento do presente expediente, por ausência de justa causa e inexistência de elementos mínimos que confirmem verossimilhança à notícia de possível irregularidade funcional, ressalvada a possibilidade de reexame do caso, caso venham a ser apresentados novos elementos. Registre-se como procedimento administrativo. Dê-se ciência à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: PA 017/2025

Data do Despacho: 07/05/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Após o recebimento das informações, retornem os autos para nova análise. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA - Procedimento nº 01879.000.871/2024

Recife, 7 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.871/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

### RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, “caput”, inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I e II c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação”; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais à saúde e à vida, insculpidos nos artigos, 1º, III, e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09 /2024 a 31/12/2024, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a Nota técnica diretriz da pessoa com útero na gestação, no parto, no aborto e no puerpério, para organização da rede de atenção à saúde, exarada pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco; (Recife: SES/ESPPE, 2024);

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico, em anexo, que aponta as deficiências na oferta dos exames preconizados e da disponibilização de médico obstetra em cada município participante;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Petrolina/PE, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que institui a Rede Alyne, atualizando a Rede Cegonha, com foco na qualificação da atenção integral à saúde materna e infantil, especialmente no componente do pré natal de qualidade, humanizado e equânime;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 220/2024-DGCI/SAPS/MS - DAHU /SAES/MS, que detalha os componentes estruturantes da Rede Alyne, reforçando a responsabilidade da gestão municipal quanto ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) como ponto de entrada e ordenadora do cuidado no ciclo gravídico puerperal;

CONSIDERANDO que em 2023 apenas 30% das gestantes do município de Petrolina atingiram o marco mínimo de seis consultas de pré-natal, e que em 2024 o percentual foi de 40%, segundo o último relatório colhido pelo CAO Saúde, através do E-Gestor;

CONSIDERANDO que segundo o último levantamento feito pelo CAO o Município de Petrolina deixa de ofertar exames de ultrassonografia com doppler e tocogardiografia anteparto e ultrassonografia obstétrica, preconizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações das audiências realizadas nos dias 15/01/2025 e 02/04/2025, bem como o Ofício sob o nº. 376/2025 oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do qual encaminha o o plano estratégico atualizado para

garantia da oferta de ultrassonografias obstétricas, comunicando o Pregão em Andamento (nº 070/2024) para Aquisição de 1 novo equipamento de ultrassonografia obstétrica;

CONSIDERANDO que o pré-natal é um indicador extremamente importante para o acompanhamento da atenção básica e que os indicadores alusivos a referida assistência são parâmetros para recebimento de recursos federais pelo Município;

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina deixará de receber, no ano de 2025, o importe de R\$ 757.260,10 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos) em recursos oriundos da rede Alyne em razão de não ter atingido o total de 100% das gestantes com os cinco exames que básicos da rotina de pré-natal validados até a 20ª semana;

RESOLVE

RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE Petrolina/PE:

- 1) Diante do quanto evidenciado nos dados suso mencionados, REGULARIZE a Oferta de Exames de Rotina no Pré-Natal no Município, adotando as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento, a fim de assegurar às municípios o pleno acesso à saúde no período gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e infantil do Município;
- 2) Que, ante a insuficiência do quantitativo de consultas pré-natais observado, apresente plano de ação visando garantir a busca ativa de gestantes com vistas à promover a iniciação das consultas pré-natais até a 12ª semana gestacional, garantindo, ainda, que ao menos 07 (sete) consultas sejam realizadas, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

Determino a remessa da presente Recomendação:

a. Remessa de cópia da presente ao Poder Público Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria do Município, assinalando prazo de 05 (cinco) dias para que se manifestem sobre o acatamento de seus termos;

b. Remessa de cópia da presente, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde do MPPE, por meio eletrônico, para conhecimento;

c. A remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

d. A remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do MPPE, em meio digital, para fim de publicação no Diário Oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Petrolina/PE, 07 de maio de 2025.

Ana Paula Nunes Cardoso  
Promotora de Justiça

Petrolina, 07 de maio de 2025.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina.

**PORTARIA Nº 01712.000.102/2024**

**Recife, 9 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Procedimento nº 01712.000.102/2024 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01712.000.102/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO:: Suposta perseguição política

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1 - Notifique-se os interessados para, no prazo de 30 dias, caso desejem, apresentem respostas que possam refutar os fundamentos da gestão municipal (ofício em anexo), podendo juntar documentos e indicar elementos necessários ao deslinde da causa.

2 - Considerando a juntada de áudio referentes aos fatos, promova-se a transcrição de diálogos relevantes ao procedimento, indicando os tempos das falas.

Cumpra-se.

São José do Belmonte, 09 de maio de 2025.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 01876.000.312/2025****Recife, 6 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.312/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01876.000.312/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que

regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, aos municípios é atribuída a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequação do seu ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, constituindo uma de suas diretrizes gerais a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres;

CONSIDERANDO que a ausência ou má aplicação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional, tem como consequência levar ao crescimento desordenado das cidades, causando transtornos futuros, sobremaneira com as moradias em áreas desprovidas de uma infraestrutura adequada, comprometendo a qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Loteamento Luiz Mariano encontra-se carente de registro formal e infraestrutura, havendo núcleo urbano já consolidado;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela URB/Caruaru, noticiando a abertura do protocolo nº 51.008/2024, procedimento administrativo para acompanhamento e adoção das medidas necessária à regularização formal do Loteamento Luiz Mariano;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se construir uma cidade para o futuro com a regularização fundiária e implementação de infraestrutura, necessário o acompanhamento das políticas públicas voltadas para o Loteamento Luiz Mariano em vista da sua regularização e completa implementação da infraestrutura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8.º da Resolução RESCSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir, nesse município de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Caruaru, em especial no Loteamento Luiz Mariano, ações destinadas à construção de uma cidade desenvolvida com planejamento e eficácia na sua execução, assegurando a construção de uma cidade igual para todos com acesso à infraestrutura adequada, visando, ainda, à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1. Oficie-se à URB/Caruaru, solicitando informações atualizadas sobre o andamento do processo de licenciamento do Loteamento Luiz Mariano, Protocolo nº 51.008/2024, esclarecendo sobre o seu estágio atual e andamento das obras de infraestrutura.  
Prazo: 30 (trinta) dias.

2. Oficie-se à Compesa, com cópia do OFÍCIO Nº 466/2023/GGR/SGV/COMPESA - (35465669), solicitando informações sobre a conclusão das obras de Esgotamento Sanitário (SES) Caruaru (Bacia 32), notadamente na área do Loteamento Luiz Mariano.  
Prazo: 30 (trinta) dias.

3. Oficie-se ao Loteador, pessoalmente, solicitando informações atualizadas sobre o processo de regularização do Loteamento Luz Mariano, esclarecendo sobre o impulso ao procedimento Protocolo nº 51.008/2024 quanto ao atendimento das exigências apontadas pela URB/Caruaru;  
Prazo: 30 (trinta) dias.

O presente despacho tem força de ofício solicitação e deverá ser encaminhado eletronicamente aos seus destinatários.

Após respostas, voltem-me conclusos.

Caruaru, 06 de maio de 2025.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01891.001.048/2025

Recife, 25 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.048/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.048/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Rede Municipal\_22PJDCAP\_vaga - E-MAIL RPA 3B - SOLICITAÇÃO DE VAGA MUNICIPAL - grupo IV - MARIA VERÔNICA DA SILVA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora Jade Maria da Silva, através do e-mail funcional desta Promotoria de Justiça, em 15.03.2025, narrando dificuldades em matricular seu neto, o estudante Y. M. A. S., nascido em 09.07.2020, em uma creche municipal próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2025, mesmo após ter procurado o Conselho Tutelar do Recife RPA 3B;

6) a ausência de qualquer resposta do SIORE (Setor de Ordenamento de Rede), da Secretaria de Educação (SEDUC) Recife, à Diligência n. 01891.001.048/2025- 0001 - 22 PJDCAP/MPPE, remetida em 20.03.2025.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante em questão na Centro Cultural Nação Sol Brilhante ou outra creche próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento;

4) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.001.247/2025

Recife, 8 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.247/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.247/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Público;

OBJETO: acompanhar o andamento das obras de requalificação da Creche Municipal 14 Bis

CONSIDERANDO a manifestação audível registrada de forma anônima perante a Ouvidoria do MPPE em 26/03/2025, em que o noticiante narra a demora na execução e conclusão das obras no âmbito da Creche Municipal 14 Bis, prejudicando a garantia do direito à educação das crianças lá matriculadas;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar o andamento das obras de requalificação da Creche Municipal 14 Bis”;
- 2- Expeça-se ofício à SEDUC Recife, requisitando informações acerca do prazo para conclusão da obra no âmbito da Creche Municipal 14 Bis, fixando-se até 20 (vinte) dias para resposta;
- 3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;
- 4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;
- 5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº 02009.000.956/2024**

**Recife, 9 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 02009.000.956/2024 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02009.000.956/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ Nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no Art. 15, II, da RESOLUÇÃO RES CSMP nº 003/2019, segundo a qual “O inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02009.000.956/2024 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito a possíveis irregularidades na execução da obra no canal de “IBIPORAM, trecho 0304 na Comunidade do Coque”;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Autarquia de Urbanização do Recife (URB Recife), através do OFÍCIO Nº. 087/2025 – DPR (evento 0039), apresentou esclarecimentos acerca do atraso na conclusão da obra em questão e ressaltou, em especial, que “a previsão da finalização da etapa 01 está, portanto, prevista para o mês de maio/2025.”;

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho de Prorrogação do Prazo de Investigação do Procedimento Preparatório (evento 0040), no sentido de que os autos fossem acautelados até o primeiro dia útil do mês de maio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(02/05/2025) e, então, fosse expedido ofício à URB para que remetesse informações acerca da finalização da etapa 01 da obra em questão;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação deste Procedimento Preparatório se venceu e verificando a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando o posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de possíveis irregularidades na execução da obra no canal de IBIPORAM, trecho 0304 na Comunidade do Coque”;

2. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, solicitando a sua publicação no Diário Oficial e, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor para conhecimento do seu teor;

3. Cumpra-se a determinação contida no evento 0040.

Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se

Recife, 09 de maio de 2025.

Andréa Magalhães Porto Oliveira  
Promotora de Justiça

2º da RESOLUÇÃO RES-CPJ nº 02 /2018)

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça.

Desde logo, DETERMINA este Órgão Ministerial o seguinte:

1. Registro no sistema SIM – MPPE, por se tratar de procedimento oriundo do Arquimedes;

2. Comunique-se ao Procurador Geral de Justiça a instauração do presente, como também a atualização da numeração do procedimento;

3. Comunique-se ao Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação em Diário Oficial;

4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP criminal;

5. Oficie-se à Procuradoria do Estado, com cópia deste procedimento, para requisição de informações atualizadas sobre o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018.000007712728-96, com relação ao contribuinte J. A. DE SOUZA. CONFECÇÕES EIRELI, mais precisamente com a finalidade de saber se houve inscrição na DÍVIDA ATIVA do Estado de Pernambuco e, também o resultado do processo TATE 00.956 /18-0 (TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO 2ª TJ).

As demais providências serão adotadas no curso da investigação, a bem da instrução, tendo-se em conta a necessidade de apuração do(s) fato(s) em sua plenitude.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de janeiro de 2025.

Andre Angelo de Almeida,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02241.000.014/2022

Recife, 14 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02241.000.014/2022 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

REFERENTE À PORTARIA – PIC 006/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, IX, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94; pelas Resoluções nº 181/2017 do CNMP e CPJ 02/2018, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a notícia trazida através da COFIMP eletrônica, referente a auto de infração lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica (contribuinte) identificada por J. A. DE SOUZA. CONFECÇÕES EIRELI, de onde se noticiam indícios de crime contra a ordem tributária praticado pelo mencionado contribuinte;

CONSIDERANDO que artigo 3º, § 5º RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 02/2018 determina que as peças de informação devem ter andamento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, caso sejam necessárias diligências preliminares;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a prerrogativa de instaurar PIC em poder de quaisquer peças de informações (art.

#### PORTARIA Nº 02241.000.017/2023

Recife, 14 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02241.000.017/2023 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

REFERENTE NOTÍCIA DE FATO nº 02241.000.017/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, IX, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94; pelas Resoluções nº 181/2017 do CNMP e CPJ 02/2018, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO as diversas notícias de fato, por meio da AUDIVIA MPPE, sobre possíveis agressões por parte de Guardas Civis Municipais desta comarca, como também o PORTE DE ARMA ILEGAL;

CONSIDERANDO o CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, nos termos do artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal/1988 e demais legislações infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que artigo 3º, § 5º RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 02/2018 determina que as peças de informação devem ter andamento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

90 (noventa) dias, caso sejam necessárias diligências preliminares;

funcionamento da mencionada unidade de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a prerrogativa de instaurar PIC em poder de quaisquer peças de informações (art. 2º da RESOLUÇÃO RES-CPJ nº 02 /2018)

CONSIDERANDO que, de acordo com o o relatório do CREMEPE, a UPA 24H Dr. José Soares de Andrade-Gravatá foi notificada por duas vezes para adotar medidas eficazes para sanar as irregularidades constatadas, nos termos do art. 3º da Resolução CFM nº 2.062/2013, contudo, não respondeu às notificações do mencionado órgão;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO as múltiplas irregularidades detalhadas no Relatório de Vistoria, que abrangem desde dados cadastrais irregulares (ausência de inscrição no CRM, alvará dos bombeiros, diretor técnico não formalizado, ausência do Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica), além de deficiências estruturais (trincas, infiltrações, falta de privacidade na classificação de risco, ausência de salas de isolamento, falta de pia em consultório), carências de equipamentos e materiais (falta de martelo neurológico, maca inadequada na sala de coleta, falta de tubos traqueais pediátricos e material para traqueostomia/cricotiroidostomia), ausência de medicamentos (Tiamina, Espironolactona, Anlodipino), irregularidades na documentação médica (livro de ocorrências mal preenchido, ausência de história familiar e horário nos prontuários), problemas no dimensionamento da equipe médica (ausência de médico exclusivo na sala amarela, plantonista realizando transferências), internações irregulares de pacientes na UPA por falta de vagas, e número excessivo de atendimentos por médico;

Desde logo, DETERMINA este Órgão Ministerial o seguinte:

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pelo CREMEPE podem configurar riscos à saúde e à segurança dos pacientes atendidos na UPA 24H Dr. José Soares de Andrade-Gravatá, bem como descumprimento de normas sanitárias e ético profissionais;

1. Comunique-se ao Procurador Geral de Justiça a instauração do presente,

CONSIDERANDO o disposto na RES-CSMP nº 003/2019 deste Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, visando a coleta de informações, a análise de fatos e a adoção de providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

2. Comunique-se ao Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação em Diário Oficial;

RESOLVE:

3. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP criminal;

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar as irregularidades constatadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) na UPA 24H Dr. José Soares de Andrade-Gravatá, localizada no município de Gravatá/PE, conforme detalhado no Relatório de Vistoria 36/2024, determinando as seguintes diligências:

4. Oficie-se a Corregedoria da Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com a requisição de informações sobre o uso de ARMAS DE FOGO pelos Guardas Civis Municipais, devendo ser indicado se há armas institucionais fornecidas aos agentes;

a) Oficie-se, com urgência, o Secretário Municipal de Saúde e o Diretor Técnico da UPA 24H Dr. José Soares de Andrade - Gravatá, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem manifestação sobre as irregularidades apontadas, informando as medidas já adotadas e o cronograma para a completa regularização da unidade, com a juntada de documentos comprobatórios;

5. Que a Secretaria Ministerial verifique se a AUDIVIA nº 1007413 foi juntada corretamente, haja vista que trata de perturbação de sossego em um BAR e, caso seja verificado o equívoco na juntada, que seja desentranhado do procedimento e/ou tornado sem efeito;

b) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

6. Por fim, requirite-se a Corregedoria informações se houve registro de denúncias nas mesmas datas indicadas nas manifestações AUDIVIA constante neste procedimento.

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAO Saúde para ciência. Cumpra-se.

As demais providências serão adotadas no curso da investigação, a bem da instrução, tendo-se em conta a necessidade de apuração do(s) fato(s) em sua plenitude.

Cumpra-se.

Gravatá, 07 de maio de 2025.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de janeiro de 2025.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,  
Promotor de Justiça.

Andre Angelo de Almeida,  
Promotor de Justiça.

## PORTARIA Nº 02262.000.274/2025

Recife, 7 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
Procedimento nº 02262.000.274/2025 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02262.000.274/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 12/94) e,

CONSIDERANDO o teor do ofício, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE), noticiando que, após inspeção realizada na UPA 24H - Dr. José Soares de Andrade em Gravatá, no 05 de março de 2024, foram identificadas diversas irregularidades nas instalações e no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 15/2025 – 35.ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.901/2024 Recife, 8 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)  
Procedimento nº 02009.000.901/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 15/2025 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 53/2024-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de manutenção na faixa do lado direito da Av. Governador Agamenon Magalhães, Campo Grande, Torreão e Espinheiro, entre as mediações do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (BPM/PE) até o Ministério do Trabalho e Emprego, ao lado do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de manutenção na faixa do lado direito da Av. Governador Agamenon Magalhães, Campo Grande, Torreão e Espinheiro, entre as mediações do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (BPM/PE) até o Ministério do Trabalho e Emprego, ao lado do Ministério Público Federal, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Oficie-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, com cópia do Ofício no 033/2025 – DMU e Relatório Técnico, (Evento SIM nº 0029), solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe sobre a conclusão da recuperação da pavimentação no trecho localizado na faixa do lado direito da Av. Governador Agamenon Magalhães, Campo Grande, Torreão e Espinheiro, entre as mediações do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (BPM/PE) até o Ministério do Trabalho e Emprego, ao lado do Ministério Público Federal

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 08 de maio de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.047/2025 Recife, 8 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.047/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.047/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da CF;

CONSIDERANDO o recebimento de representação Denúncia de supostos danos ambientais decorrentes de imóvel abandonado situado à rua José Bonifácio, n. 630, bairro Cajá, no município de Carpina-PE;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima referente a terreno abandonado no Bairro do cajá, que vem causando transtorno aos moradores da localidade devido ao acúmulo de lixo e vegetação, contribuindo para o aparecimentos de animais que vem prejudicando os moradores da localidade.

adotando-se as seguintes providências:

1) Oficie-se à Procuradoria Judicial de Carpina para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, quais as medidas adotadas pelo citado órgão municipal para fins de fazer cessar os danos ambientais decorrentes do imóvel em situação de abandono situado à rua José Bonifácio, n. 630, bairro Cajá, no município de Carpina-PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se.

Carpina, 08 de maio de 2025.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.898/2025**

**Recife, 24 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.898/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.000.898/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** E-mail noticiante - A senhora RAYANE LISSA MURIBECA MAC-KEY solicita vaga na rede municipal de ensino (3º ano do ensino fundamental), para a sua filha.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), sendo também assegurado em escola próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora RAYANE LISSA MURIBECA MAC-KEY, através do e-mail das Promotorias de Educação da Capital, em 12.03.2025, narrando dificuldades em matricular a sua filha H. V. M. B., nascida em 23.03.2017, na EM (Escola Municipal) Campina do Barreto ou outra escola próxima da sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2025

6) o fato de o SIORE (Setor de Ordenamento de Rede) da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife não ter resolvido, até o momento, o pleito da parte denunciante, mesmo após encaminhamento do seu pleito, por e-mail do MPPE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão na EM Campina do Barreto ou outra escola próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 24 de abril de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.027/2025**

**Recife, 22 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.027/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.001.027/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Atendimento a EMANUELA DA SILVA SOUZA - Solicitação de 1 vaga em creche - GRUPO I

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fossêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora EMANUELA DA SILVA SOUZA, através de atendimento presencial nesta Promotoria de Justiça, em 17.03.2025, narrando dificuldades em matricular sua filha, a estudante T. M. F. S., nascida em 11.12.2023, em uma creche municipal próxima à sua residência, no Recife, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2025;

6) a ausência de resposta do SIORE (Setor Interno de Ordenamento de Rede) da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife à Diligência n. 01891.001.027/2025-0001 - 22 PJDCCAP/MPPE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão na Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, ou Creche Escola Municipal Ana Rosa Falcão de Carvalho, ou outra creche próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento;

4) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital.

Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de cópia de petição inicial de ACP ajuizada pela 3ª Promotoria de Justiça de Carpina em razão de estado deterioração elevada de veículos destinado ao transporte escolar e pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura de Lagoa do Carro durante os anos de 2022 a 2024;

CONSIDERANDO que se confirmados os fatos pode ser caracterizado ato de improbidade administrativa, possivelmente tipificados no art. 10, caput, da lei federal 8.429/92, constituindo irregularidades que, em tese, violam a probidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposto dano ao erário em razão da deterioração de veículos destinado ao transporte escolar e pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura de Lagoa do Carro durante os anos de 2022 a 2024;

adotando-se as seguintes providências:

1) Defiro o pedido de dilação de prazo solicitado pela defesa das investigadas; notifiquem-se nesse sentido;

2) Notifique-se o servidor motorista de condução escolar da Prefeitura de Lagoa do Carro à época dos fatos, a pessoa de Ademilton Correia de Melo Júnior, para prestar esclarecimentos sobre os fatos, na condição de testemunha, nesta unidade ministerial;

3) Registre-se no sistema SIM;

§) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

5) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

6) Cumpra-se.

Carpina, 08 de maio de 2025.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.061/2025

Recife, 8 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.061/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.061/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de

#### OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em abril de 2025

Recife, 9 de maio de 2025

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em abril de 2025

Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

#### CENTRAL DE INQUÉRITOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – ABRIL/2025 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)****Recife, 9 de maio de 2025**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA  
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – ABRIL/2025  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 30/04/2025.

<sup>1</sup>Substituição Automática, no período de 27/03/2024 até 10/04/2025, na 2ª PJC, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular.

<sup>2</sup>Substituição por Designação, no período de 10/03/2025 até 30/04/2025, na 3ª PJC, em razão da promoção do Promotor de Justiça Titular.

Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.501/2025****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.05.2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Gustavo de Queiroz Zenaide	2º Promotor de Justiça de Itamaracá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [planta010a@mppe.mp.br](mailto:planta010a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata
10.05.2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
18.05.2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Vicência	Promotoria de Justiça de Vicência

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.05.2025	domingo	13 às 17h	Cabo de	Luciana Carneiro	Promotor de

			Santo Agostinho	Castelo Branco	Justiça de São José da Coroa Grande
--	--	--	-----------------	----------------	-------------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

**E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

**E-mail: [plantaio10a@mppe.mp.br](mailto:plantaio10a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
10.05.2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
18.05.2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.503/2025

**Portaria PGJ Nº 1.205/2023, de 17/04/2023, publicada em 18/04/2023:**

Onde se lê:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA</b>	<b>RETROATIVIDADE</b>
Fabrcia Flvia Maurcio de Menezes Matos	189032-8	TÉCNICO MINISTERIAL	14	08/03/2023

Leia-se:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA</b>	<b>RETROATIVIDADE</b>
Fabrcia Flvia Maurcio de Menezes Matos	189032-8	TÉCNICO MINISTERIAL	14	15/02/2023

**Portaria PGJ Nº 1.509/2024, de 09/05/2024, publicada em 10/05/2024:**

Onde se lê:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA</b>	<b>RETROATIVIDADE</b>
Fabrcia Flvia Maurcio de Menezes Matos	189032-8	TÉCNICO MINISTERIAL	15	07/03/2024

Leia-se:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA</b>	<b>RETROATIVIDADE</b>
Fabrcia Flvia Maurcio de Menezes Matos	189032-8	TÉCNICO MINISTERIAL	15	15/02/2024

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.516/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	189828-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	27/03/2025
Aline Mota Guedes	189599-0	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo	190157-5	TÉCNICO MINISTERIAL	06	03/03/2025
Amanda Queiroz Santos Bacelar	189458-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189459-5	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189460-9	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Ana Paula Cardoso de Lima	189421-8	TÉCNICO MINISTERIAL	13	28/03/2025
Analuci da Conceição Goes	190158-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Bernardo Monteiro Villar	189829-9	ANALISTA MINISTERIAL	10	27/03/2025
Caroline Pimenta Guimarães	189602-4	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Cláudio Firmino Cabral Filho	189461-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Eduarda Brito Noronha	190161-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	190162-1	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Eron Mendes de Carvalho	190163-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Ewerton dos Santos Pimentel	189462-5	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Felipe Domingos Jurema	190225-3	TÉCNICO MINISTERIAL	05	08/03/2025
Flávia Pinto Lisboa Sodr� da Mota	190164-8	T�CNICO MINISTERIAL	06	03/03/2025
Francisco Emanuel Alves Gonalves	189758-6	TECNICO MINISTERIAL	11	02/03/2025
Francislene Gomes da Silva	189463-3	T�CNICO MINISTERIAL	13	15/03/2025
Greg�rio Galindo Padilha	190165-6	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Josilene Alves da Silva	189465-0	TECNICO MINISTERIAL	13	15/03/2025
Julia Gonalves Torres de Andrade	190167-2	T�CNICO MINISTERIAL	06	03/03/2025
Karla Pereira dos Santos	189464-1	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Leonardo Bezerra Leal	189606-7	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Manoel Heleno Ramos de Mendona	189757-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	02/03/2025
Manuela Dias Pereira Gomes de Mattos	190169-9	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Marcelo Soares de Oliveira Filho	189759-4	TECNICO MINISTERIAL	11	02/03/2025
Marconi Aur�lio de Barros Matos	189468-4	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025
Maria Cl�udia Ara�jo de Arruda Falc�o	189069-7	ANALISTA MINISTERIAL	14	10/03/2025
Mariana de Brito Oliveira	189469-2	TECNICO MINISTERIAL	13	10/03/2025
Marina Linhares Gomes Lemos	190170-2	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Marta Val�ria Cordeiro Bastos Patriota	189752-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	08/02/2025
Patr�cia Vasconcelos Guimar�es Gomes	189543-5	ANALISTA MINISTERIAL	12	09/03/2025
Paulo Henrique Ferreira Loz	190171-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Pedro Regueira Navarro Lessa	190172-9	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Raquel Souza dos Santos	190174-5	T�CNICO MINISTERIAL	06	03/03/2025
Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros	190175-3	T�CNICO MINISTERIAL	06	03/03/2025
Renata Pereira Garcia	189470-6	TECNICO MINISTERIAL	13	15/03/2025
Selene Carvalho Padilha	189457-9	ANALISTA MINISTERIAL	12	04/03/2025
Vaniela Oliveira Gomes da Silva	190177-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Vitor da Cunha Miranda	190178-8	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/03/2025
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189476-5	ANALISTA MINISTERIAL	13	15/03/2025

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**  
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE  
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Aguardando
10/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela Ramos de Andrade Anaci Alves Pedrosa de Souza
10/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Clay Ellison de Oliveira Nascimento

## Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

### Manifestações recebidas em abril de 2025

#### 1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
<b>Denúncia (notícia de fato)</b>	<b>2.744 (98,8%)</b>
Reclamação	26
Sugestão	4
Elogio	2
Crítica	1
<b>Total</b>	<b>2.777</b>



*\* Das 2.744 denúncias, 406 trataram de violência contra mulher (14,7% do total de denúncias)*

#### 2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	<b>1.221 (43,9%)</b>
Anônimas	<b>750 (27%)</b>
Sigilosos	<b>806 (29%)</b>

#### 3. Os dez temas que mais apareceram nas denúncias registradas pelos canais da Ouvidoria (dentro das atribuições do MPPE):

<b>1. Concurso público</b>	<b>250 (9% das manifestações recebidas)</b>
<b>2. Violência física (contra mulher)</b>	<b>176 (6,33% das manifestações recebidas)</b>
<b>3. Violência moral e psicológica (contra mulher)</b>	<b>136 (4,89% das manifestações recebidas)</b>
<b>4. Poluição sonora</b>	<b>56 (2% das manifestações recebidas)</b>
<b>5. Consultas, exames e procedimentos (saúde)</b>	<b>55 (1,9% das manifestações recebidas)</b>
<b>6. Controle externo da atividade policial</b>	<b>53 (1,9% das manifestações recebidas)</b>
<b>7. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos</b>	<b>51 (1,8% das manifestações recebidas)</b>
<b>8. Abandono, abuso e maus-tratos a idoso</b>	<b>50 (1,8% das manifestações recebidas)</b>
<b>9. Educação inclusiva</b>	<b>43 (1,5% das manifestações recebidas)</b>
<b>10. Medida protetiva (solicitação ou descumprimento em casos de violência contra mulher)</b>	<b>41 (1,4% das manifestações recebidas)</b>

**4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):**

<b>1. Patrimônio público</b>	<b>581</b> (20,9% das manifestações recebidas)
<b>2. Violência doméstica e familiar e direitos da mulher</b>	<b>402</b> (14,4% das manifestações recebidas)
<b>3. Crime</b>	<b>237</b> (8,5% das manifestações recebidas)
<b>4. Saúde</b>	<b>220</b> (7,9% das manifestações recebidas)
<b>5. Educação</b>	<b>212</b> (7,6% das manifestações recebidas)

**5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:**

Das 2.777 manifestações recebidas em abril **613 (22%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

**6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:**

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de abril de 2025, **193 demandas da população e emitiu 83 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE.**

**7. Atendimento ao público:**

Durante o mês de abril, foram realizados **731 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **220 foram presenciais.**

Os outros atendimentos foram realizados pelo Whatsapp ou por telefone.

**8. Comparativo 2021/2022/2023/2024/2025, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:**

Meses	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Janeiro</b>	2.529	1.567	1.627	1.736	2.668
<b>fevereiro</b>	2.145	2.192	1.264	1.566	2.505
<b>março</b>	1.928	1.721	1.746	1.831	2.142
<b>abril</b>	1.897	1.464	1.394	2.135	<b>2.777</b>
<b>maio</b>	2.275	1.467	1.795	1.937	
<b>junho</b>	1.890	1.516	1.493	1.850	
<b>julho</b>	1.642	1.378	1.594	1.969	
<b>agosto</b>	1.579	1.846	1.959	1.929	
<b>setembro</b>	1.364	1.836	1.758	1.886	
<b>outubro</b>	1.238	3.109	1.717	2.063	
<b>novembro</b>	1.437	1.105	1.605	1.690	
<b>dezembro</b>	1.468	851	1.427	1.484	



MARIA LIZANDRA LIRA DE  
CARVALHO:1883  
763

Assinado de forma  
digital por MARIA  
LIZANDRA LIRA DE  
CARVALHO:1883763  
Dados: 2025.05.09  
11:09:24 -03'00'

**Maria Lizandra Lira de Carvalho**  
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – ABRIL/2025**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Março/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	57	99	139	17
2ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (substituição automática) <sup>1</sup>	2	87	89	0
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	26	180	200	6
3ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (designação) <sup>2</sup>	54	181	101	134
<b>TOTAL</b>		<b>139</b>	<b>547</b>	<b>529</b>	<b>157</b>

Período de distribuição: **1º a 30/04/2025.**

<sup>1</sup>Substituição Automática, no período de 27/03/2024 até 10/04/2025, na 2ª PJC, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular.

<sup>2</sup>Substituição por Designação, no período de 10/03/2025 até 30/04/2025, na 3ª PJC, em razão da promoção do Promotor de Justiça Titular.

**Obs** Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, : também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.